

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

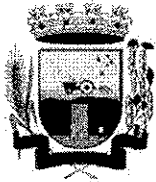
DISPENSA

Nº 64/2017

DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo de Compra nº 199/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Consolidação da legislação municipal, de modo informatizado para utilização via internet no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, bem como para atualizar apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

3
Carreira

Memorando N.º 116/2017 – GP.

Santo Augusto, 07 de novembro de 2017.

Para SEAD – Coordenadoria de Compras.

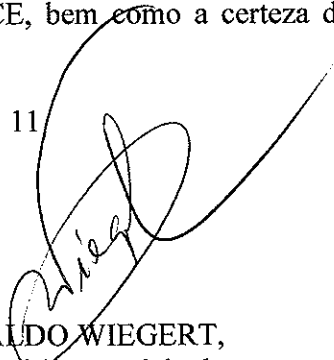
Assunto: *Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via internet.*

Solicitamos as providências para compra de serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via internet no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, devido apontamentos pelo Tribunal de Contas do Estado de falta de consolidação da legislação municipal enviaram informações colhidas com as duas empresas que tivemos acesso e realizam esse tipo de trabalho, salientando que CESPRO Processamento de Dados Ltda, busca os originais dos documentos, realiza o trabalho e devolve posteriormente ao Município e o valor é de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), e a empresa Leis Municipais exige que os documentos legais sejam levados pelo Município a Florianópolis,SC.

Tal solicitação vem de encontro ao anseio de todos os que usam a legislação, bem como para solucionar apontamentos feitos nos relatórios do TCE, que enumera a falta de consolidação da lei tributária, da administração de pessoal, conforme consta no processo n.º 2843-02.00/15-3, na segunda Câmara do TCE, bem como a certeza da vigência da legislação pública Municipal.

Dotação orçamentária: 11

Atenciosamente,


NAUDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

RECEBIDO
07/11/17
Anajara Aita Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula: 2678

3
Claus

CESPRO

PROCESSAMENTO DE DADOS

Informalização e Consolidação da Legislação Municipal

PROPOSTA COMERCIAL

CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, com sede na Rua Lucas de Oliveira, 49 - Sala 602, Bairro Centro, em Novo Hamburgo - RS, vem, abaixo, apresentar sua proposta para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO DA SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO - RS**, conforme descrito abaixo:

I - Criação da Seção de Legislação com aproximadamente 2.800 diplomas legais entre Leis Municipais, Lei Orgânica e Emendas à LOM, contendo:

- **COLETA, DIGITALIZAÇÃO** e disponibilização de todos os documentos em seu formato original (*digitalizado*);
- **DIGITAÇÃO** e disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (*Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98*);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (ementário de Leis) dividindo-se por ano;
- Disponibilização do recurso de busca, oferecendo ao usuário as seguintes possibilidades de filtros: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s); por tipo(s);
- Consolidação da legislação municipal.

II - Disponibilização de relatório (em forma de livro) com apontamentos de impropriedades, vícios formais e até mesmo eventuais erros graves que sejam detectados nos diplomas legais do Município;

III - Entrega dos projetos de Lei de revogação em texto (.doc) referentes às Leis que devem ser oficialmente revogadas pelo Município;

IV - Atualização e implementação na seção de legislação de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses.

- 1. Valor global da Proposta: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**
- 2. Condições de pagamento: 12 parcelas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**
- 3. Prazo de execução do objeto proposto: Itens I, II e III - 180 (cento e oitenta) dias; Item IV - 12 meses.**
- 4. Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.**

Novo Hamburgo/RS, em 07 de novembro de 2017.

MÁRCIA BERNDT - Diretora Administrativa
CRA-RS 39.523

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE
CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME
CNPJ Nº 17.875.435/0001-82**

Por este instrumento particular,

GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY, brasileira, natural de Sapiranga/RS, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/10/1984, empresária, residente e domiciliada em Novo Hamburgo/RS, a Rua Julio Aichinger, 103 apto 1302 Bairro Pátria Nova, CEP 93410-140, portadora de CI nº 6081661214, emitida pela SSP/PC RS e inscrita no CPF sob nº 005.283.420-45;

MARCIA BERNDT, brasileira, natural de Novo Hamburgo/RS, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1986, empresária, residente e domiciliada em Novo Hamburgo/RS, a Rua Valença, 330 Bairro São Jorge, CEP 93537-310 portadora de CI nº 4092565243, emitida pela SJS/II RS e inscrita no CPF sob nº 006.795.020-50;

Únicos sócios da empresa **Cespro Processamento de Dados Ltda ME**, com sede em Novo Hamburgo/RS, à Rua Valença nº 330, Bairro São Jorge, CEP 93537-310, inscrita no CNPJ nº **17.875.435/0001-82**, e registrada na Junta Comercial deste Estado sob o nº **43207360460** em 27/03/2013, resolvem alterar o contrato social da seguinte forma:

I - A sociedade passa a ter sua sede social neste Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Novo Hamburgo, a Rua Lucas de Oliveira nº 49 sala 602, Bairro Centro CEP 93510-110;

II - As demais cláusulas que não sofreram alteração, permanecem em vigor.

III - Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiado que seja.

IV - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis. E tornam sem efeito os atos constitutivos precedentes, prevalecendo somente o que ficou expresso neste instrumento e, por estarem assim justos e concordes com o presente instrumento as partes assinam-o em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam-o para todos os efeitos legais e de direito.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato social, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, uma das quais ficará arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul.





Greici Rosiane Schaefer Petry




Novo Hamburgo/RS, 28 de Junho de 2016.

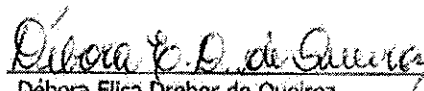


Marcia Berndt

Testemunhas



Alvaro Francisco Costa de Queiroz
CI 6031941435 - SSPRS de 14/04/1983



Débora Elisa Dreher de Queiroz
CI 1099491282 - SJS/RS de 09/02/2004

**CONTRATO SOCIAL DE
CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

Por este instrumento particular,

GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY, brasileira, natural de Sapiranga/RS, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/10/1984, empresária, residente e domiciliada em Novo Hamburgo/RS, a Rua Almirante Barroso, 132 Bairro Centro, CEP 93510-290 portadora de CI nº 6081661214, emitida pela SSP/PC RS e inscrita no CPF sob nº 005.283.420-45;

MARCIA BERNDT, brasileira, natural de Novo Hamburgo/RS, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/01/1986, empresária, residente e domiciliada em Novo Hamburgo/RS, a Rua Valença, 330 Bairro São Jorge, CEP 93537-310 portadora de CI nº 4092565243, emitida pela SJS/II RS e inscrita no CPF sob nº 006.795.020-50;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito organizar e constituir uma sociedade Ltda., nos termos do art. 1052 e seguintes da Lei 10406 de 10/01/2002, NCCB, que irá reger-se pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas condições e cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

I - A sociedade adotará a denominação empresarial de:

CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

II - A sociedade terá por objeto:

Prestação de serviço e apoio administrativo a entes públicos e privados; Digitalização de documentos e Processamento de dados.

III - A sociedade terá sede na cidade de Novo Hamburgo, neste Estado do Rio Grande do Rio Grande do Sul, na Rua Valença, 330, Bairro São Jorge, CEP 93537-310.

IV - A sociedade terá o início de suas atividades em 02 de Abril de 2013, e o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

V - O capital será R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

Greici Rosiane Schaefer Petry	- 50% das cotas - R\$ 1.500,00
Marcia Berndt	- 50% das cotas - R\$ 1.500,00

VI - A responsabilidade dos sócios nesta sociedade fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

B
Gy

DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO,

VII - A sociedade será administrada por ambos os sócios os quais terão todos os poderes de administração, gerência e representação da sociedade e poderão ainda, representá-la individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Parágrafo único. É vedado a seus administradores o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, tais como endossar títulos de crédito, avalizar, afiançar, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, e a qualquer outro título, a seu favor ou afiançar títulos a terceiros; por estes e outros atos não autorizados pelos demais sócios serão os mesmos responsabilizados.

VIII - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios na forma da Lei do Imposto de Renda em vigor.

Parágrafo único. Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos administradores será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

IX - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. (art. 1.065 do Código Civil - Lei 10.406/2002) exceto se, havendo lucros, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

X - A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

XI - As filiais poderão ser extintas nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de extinção do estabelecimento - sede;
- b) Ou se os sócios deliberarem pela sua extinção.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

XII - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056 e art. 1.057 do Código Civil - Lei 10.406/2002).

XIII - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto

JB
Gy

serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado com base no índice de variação do IGPM ou em outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida até a data da apuração. Em caso da sociedade ser dissolvida por não haver acordo entre os sócios e/ou herdeiros destes sócios, os valores serão pagos da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70 (setenta por cento) restantes em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais, e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial;
- O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos, obrigações constantes do patrimônio da sociedade à data do evento.

XIV - Quando os sócios que detiverem a maioria do capital social entenderem que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, pode excluí-lo da sociedade, mediante alteração do Contrato Social (*art. 1.085 do Código Civil - Lei 10.406/2002*).

Parágrafo Primeiro. Qualquer sócio pode, por via judicial, excluir sócio por incapacidade superveniente (*art. 1.030 do Código Civil - Lei 10.406/2002*).

Parágrafo Segundo. Em qualquer das hipóteses enumeradas nesta cláusula, os haveres do sócio excluído será pago na forma da cláusula XIII.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

XV - A qualquer tempo, os sócios poderão alterar o presente contrato, desde que as deliberações sejam tomadas pelos votos na forma prevista no vigente Código Civil Brasileiro.

XVI - As alterações contratuais relativas à gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

XVII - O sócio que quiser retirar - se da sociedade terá que dar um pré-aviso de 60 (sessenta) dias aos demais sócios, assegurados neste prazo o direito de preferência na aquisição das cotas aos remanescentes.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XVIII - Em cumprimento do disposto na legislação vigente os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram expressamente para os efeitos legais e de direito e sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar - se sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

XIX - Fica eleito, para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

gy
D

XX - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis. (art. 1053 CC 2002)

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que a tudo assistiram e que também assinam para todos os efeitos legais e de direito.

Novo Hamburgo/RS, 07 de Março de 2013.

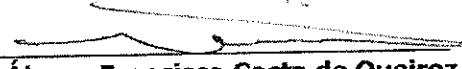


Greici Rosiane Schaefer Petry

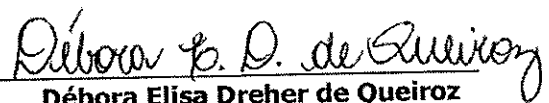


Marcia Berndt

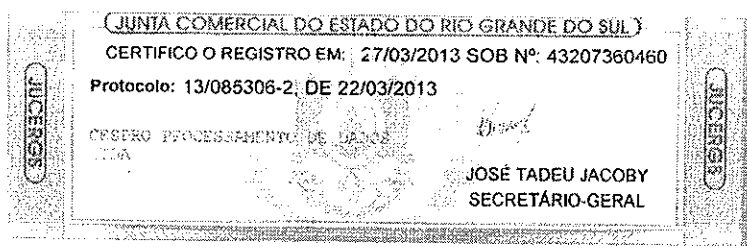
TESTEMUNHAS



Alvaro Francisco Costa de Queiroz
CI 6031941435 - SSPRS de 14/04/83



Débora Elisa Dreher de Queiroz
CI 1099491282 - SJSRS de 09/02/04



Itapema, 07 de Novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
NALDO WIEGERT
DD. Prefeito Municipal
Santo Augusto - RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de prestação de serviços técnicos especializados na:

1. **IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS** de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) desse Município, com a disponibilização na rede mundial de computadores - *internet*, e;
2. **ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS**, em um único ambiente de pesquisa com **mais de 3 milhões de normas** disponibilizadas.

De acordo com os termos constantes da Minuta Contratual vinculada a esta proposta.

Atenciosamente,


Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador


INVESTIMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor investido para a integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta - é da ordem de:

INVESTIMENTO	VIGÊNCIA CONTRATUAL
R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)	12 (doze) meses

- Sendo os pagamentos efetuados da seguinte forma:

- **50%** - R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) - em até 15 dias a contar da assinatura do contrato;
- **25%** - R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais) - em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e
- **25%** - R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais) - em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Prazo para realização dos serviços e integração da legislação municipal no sistema:

- 120 (cento e vinte) dias.

- Modalidade possível de contratação dos serviços, conforme Lei nº 8.666/93:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, Inciso I

Em razão de **Declaração de Exclusividade Nacional expedida pela ABRAT** – Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação, cuja competência para este tipo de declaração, notoriamente reconhecida, está inserida no Art. 30 da Lei 8.666/93, a qual **segue anexa a esta proposta** para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento.

Principais Recursos/Características do sistema e trabalho executado

- **PUBLICAÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO** - As Normas são disponibilizadas em formato de texto digitado (html), bem como seus textos originais em arquivos digitalizados (pdf/imagem). As novas publicações e atualizações são realizadas em até 24hrs após o recebimento dos documentos.
- **OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA** - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por **período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; e pelo status da norma:** em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas. E ainda, **o resultado da busca deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município**, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO** - Toda legislação do município é “tratada”, garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
 - . **Indexação** - possibilita identificar e ter acesso rápido às leis (municipais e estaduais) vinculadas umas a outras;
 - . **Consolidação por dentro do texto** - permite identificar o texto original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje, dentro do próprio texto da Norma;
 - . **Compilação** - exhibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores);
 - . **Versionamento** dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um **histórico de alterações**.
- **CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: **salvar os Atos consultados e catalogá-los** conforme sua necessidade; **realizar anotações específicas** dentro de cada Norma; Salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato “pdf” padronizado com brasão do município.
- **RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores)** - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no LeisMunicipais, tem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:
 - . **Pesquisa Nacional:** realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 3 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
 - . **Seguir Município:** receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
 - . **Seguir Termo:** ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
 - . **Leis à Sociedade:** canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.
- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - O acesso ao sistema de legislação municipal pode ser realizado por meio de qualquer Computador, bem como Smartphones/Tablets via **aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais**, o que facilita sobremaneira o uso das informações dos Atos Oficiais, passíveis de acessibilidade em qualquer ponto onde haja conectividade com internet.
- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo “https” garante que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

Know How e Expertise na organização da Legislação Municipal

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. Há mais de 17 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional e auxilia estes na divulgação de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população. Com isso, o Governo garante a demonstração de transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das Normas atualizadas e consolidadas.

- **Conheça alguns dos trabalhos fornecidos - na prática - ao longo destes anos, na amplitude nacional:**

- . Prefeitura **Rio de Janeiro** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro
- . Prefeitura **Salvador** - leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador
- . Prefeitura **Recife** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife
- . Prefeitura **Porto Alegre** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre
- . Câmara **Curitiba** - leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba
- . Prefeitura **Florianópolis** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis
- . Prefeitura **Manaus** - leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus

- . Câmara **São Bernardo do Campo** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo
- . Prefeitura **Osasco** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco
- . Prefeitura **Sorocaba** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba
- . Câmara **São José do Rio Preto** - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto
- . Prefeitura **Uberlândia** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia
- . Prefeitura **Sete Lagoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas
- . Câmara **Feira de Santana** - leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana
- . Prefeitura **Joinville** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/joinville
- . Prefeitura **Blumenau** - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau
- . Prefeitura **Niterói** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi
- . Câmara **Tangará da Serra** - leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra
- . Prefeitura **Maringá** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa
- . Prefeitura **Viana** - leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana
- . Prefeitura **Canoas** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas
- . Prefeitura **Foz do Iguaçu** - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/foz-do-iguacu
- . Prefeitura **São Leopoldo** - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo

Conheça mais sobre nosso trabalho e clientes em: www.leismunicipais.com.br/sistema-leis

CONTRATO Nº ___/___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na _____, ____/____, inscrita no CNPJ sob nº ____/0001-____, neste ato representada por seu Prefeito Sr. _____, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato:

- 1.1 - **Implantação e publicação** online do compêndio – 2760 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
- 1.2 - **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
- 1.3 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
- 1.4 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (*versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores*)¹;
- 1.5 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.6 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.7 - **Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;
- 1.8 - **Acesso ao sistema de legislação municipal** através do site LeisMunicipais.com.br e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/santoaugusto>

¹ Descrição disponível em www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis

- 1.9 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;
- 1.10 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002)**;
- 1.11 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
- 1.11.1 - Período de Tempo;
 - 1.11.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - 1.11.3 - Número do Ato;
 - 1.11.5 - Normas em vigor;
 - 1.11.6 - Normas revogadas;
 - 1.11.7 - Normas revogadas tacitamente;
 - 1.11.8 - Normas com vigência esgotada;
 - 1.11.9 - Normas declaradas inconstitucionais;
 - 1.11.10 - Normas repristinadas;
- 1.12 - O resultado da busca efetuada **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
- 1.13 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo a publicação independente de Normas, bem como emissão dos seguintes relatórios:
- 1.13.1 - Normas faltantes no banco de dados;
 - 1.13.2 - Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - 1.13.3 - Leis que necessitam de regulamentação;
 - 1.13.4 - Normas mais acessadas;
 - 1.13.5 - Quantidade de acessos à legislação;
 - 1.13.6 - Número de Atos publicados em cada exercício;
 - 1.13.7 - Quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - 1.13.8 - Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 1.14 - **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- 2.2 - Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2017, em arquivos digitais conforme segue:
- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). Nos casos em que os textos normativos das Leis anteriores ao ano de 2016 estejam armazenados somente em meio físico (livros/pastas/folhas), a CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA este acervo, ou cópias fidedignas, a fim de que seja processada a digitalização dos documentos e posterior publicação no sistema, compreendendo um total de 1000 leis.

2.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 2.2.

2.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.

Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

2.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/santoaugusto>

2.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1 - Publicar a legislação existente até o ano de 2017 dentro do prazo estabelecido na Etapa 02 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

2.1.2 - Providenciar a digitalização e posterior publicação das Leis no sistema, quando necessário, conforme estabelecido no item 2.2 da Cláusula Segunda. Finalizado o processo de digitalização, proceder com a devolução do material físico à **CONTRATANTE** e encaminhar cópias digitalizadas dos arquivos gerados no processo de digitalização.

2.1.3 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 2.3.

2.1.4 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela **CONTRATANTE** durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato. E, ainda, apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:

- a) Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;
- b) Leis que necessitam de regulamentações; e
- c) Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.

2.1.5 - Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

2.1.6 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema.

2.1.7 - Manter ativo o sistema de consulta da legislação após o período de vigência contratual, não havendo prorrogação dos serviços. A **CONTRATANTE** poderá publicar novas Normas que forem expedidas, observando os seguintes critérios:

- a) A publicação será realizada estritamente pelos servidores da **CONTRATANTE**, anteriormente cadastrados e autorizados, sendo feita a inclusão dos arquivos através do sistema interno habilitado.
- b) Os Atos serão publicados no sistema em arquivos no formato “.pdf” ou equivalente (imagens).
- c) A **CONTRATADA** fica eximida de realizar qualquer procedimento pertinente à publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos publicados após o período de vigência contratual.
- d) A **CONTRATANTE** deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único** deste contrato.

3.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5.1 - Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 2760 Atos Oficiais (Leis Ordinárias, Complementares), o custo será da ordem de R\$ 6.900,00 (sete mil e duzentos reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

25% - R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e

25% - R\$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

6.2 - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

6.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DISTRATO

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____/___ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/___, __ de _____ de 2017.

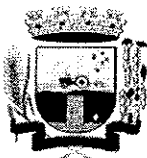
Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
Sócio Administrador

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão pactuadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	CONTRATANTE	Envio do material conforme estabelecido no item 2.2, da Cláusula Segunda, compreendendo a legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias - Contados a partir da assinatura do contrato
2	CONTRATADA	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 90 (noventa) dias - Contados após recebimento do material
3	CONTRATADA	Consolidação da legislação disponibilizada no sistema a partir do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 1.	Até 30 (trinta) dias - Contados após conclusão da etapa 2
4	CONTRATADA	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 2 e 3.	7 (sete) dias - Concluídas as etapas 2 e 3
5	CONTRATANTE	Avaliação e retorno acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos pela CONTRATADA na Etapa 4.	20 (vinte) dias - Contados após recebimento dos relatórios
6	CONTRATADA	Publicação das novas normas expedidas e encaminhadas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato a contar da data de assinatura do contrato



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



19
Caco

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº /2017

PARTES

XXXXXXXXX MUNICIPAL DE XXXXX, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua, Nº, Município, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**; e **CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede a Rua Lucas de Oliveira, 49, sala 602, Bairro Centro, Novo Hamburgo RS, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. Márcia Berndt, portadora da cédula de identidade RG nº 4092565243 e inscrito no CPF/MF sob o n. 006.795.020-50, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como pelas normas contidas nas cláusulas que seguem abaixo:

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação Nº 64 /2017, constituindo-se documentos vinculados a este Contrato - dele fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Dispensa de Licitação**, com base no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, da qual este contrato é integrante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa prestadora dos seguintes serviços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serviços de consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via Internet, num total estimado de XXXXX (XXXXXXXX) diplomas legais, na forma de uma Seção de Legislação do site oficial da Prefeitura Municipal, tudo conforme as especificações constantes dos parágrafos desta Cláusula.

I - Criação da Seção de Legislação com aproximadamente XXXXXXXX diplomas legais entre Leis Municipais, Lei Orgânica e Emendas à LOM, com qualidade via celular, tablet, ou qualquer dispositivo, permitindo o acompanhamento de toda a legislação do município, contendo:

- Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado);
- Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
- Preparação minuciosa dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98);
- Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
- Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;
- Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
- Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
- Organização de um índice geral (ementário de Leis) dividindo-se por ano;
- Disponibilização de recursos de acesso às redes sociais (twitter e facebook), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
- Disponibilização do recurso de busca, oferecendo ao usuário as seguintes possibilidades de filtros: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s); por tipo(s);
- Consolidação da legislação municipal nos moldes do site do planalto federal (com todas as anotações/observações de alterações no corpo da Lei);
- Disponibilização de relatório com apontamentos de impropriedades, vícios formais e até mesmo eventuais erros graves que sejam detectados nos diplomas legais do Município;
- Entrega dos projetos de Lei de revogação em texto (.doc) referentes às Leis que devem ser oficialmente revogadas pelo Município;

II- Atualização e implementação na seção de legislação de todos os Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço e a forma de pagamento dos serviços ora contratados ficam assim discriminados:

a) O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), pela consolidação, de modo informatizado das leis municipais, para utilização via Internet, cujo pagamento será efetuado, da seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) que deverão ser pagas de novembro de 2017 a outubro de 2018.

b) As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Ficha - XX - Outros serviços e encargos - XXX - Serviços Tec. Profissionais - XX.

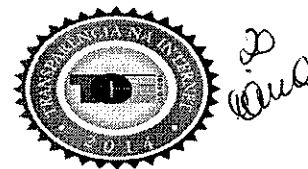
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo



Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

- a) advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos.
b) multa: no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
c) suspensão do direito de firmar contratos com a **CONTRATANTE**: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;
d) declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela **CONTRATANTE**: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 79 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Lei nºs 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no item I da Cláusula Primeira serão entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e após a entrega, todas as novas leis aprovadas serão inseridas e consolidadas pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** após o recebimento dos serviços objeto deste contrato obriga-se a analisar o relatório de apontamentos e sanadas as pendências relacionadas, estando de acordo com as leis revogadas tacitamente e consideradas com vigência esgotada, a **CONTRATADA** fornecerá os Projetos de Lei de revogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VALIDADE DESTE PACTO

O prazo de validade deste Contrato expirar-se-á com a entrega dos serviços à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e **contratadas**, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Santo Augusto-RS, __ de _____ de 2017

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF

21
CIBLO**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.875.435/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2013
NOME EMPRESARIAL CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUCAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 49	COMPLEMENTO SALA 602	
CEP 93.510-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESPRO@CESPRO.COM.BR	TELEFONE (51) 3035-5855		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/07/2017** às **15:20:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/07/2017

22
WILLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011310679

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME**

Endereço: -

CNPJ: **17.875.435/0001-82**

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020726824

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
CNPJ: 17.875.435/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:03:32 do dia 13/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2018.

Código de controle da certidão: **3D2E.A68D.0BF4.A0B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17875435/0001-82**Razão Social:** CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME**Endereço:** R LUCAS DE OLIVEIRA 49 SALA 602 / CENTRO / NOVO HAMBURGO / RS / 93510-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2017 a 20/11/2017**Certificação Número:** 2017102203513212014827

Informação obtida em 30/10/2017, às 09:52:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 5109/2017

25
ano

Identificação do Contribuinte

Nome: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Código: 10185825

Endereço: RUA LUCAS DE OLIVEIRA, 49, SALA 602, CENTRO

Município: NOVO HAMBURGO - RS

CNPJ/CPF: 17875435000182

Observação:

CERTIFICO que, inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão, ressalvada a PMNH o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Esta certidão não inclui débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, 30 de Agosto de 2017

Número/Ano Documento: 5109/2017

Chave de Validação do Documento: cgV09BeOIdXTAsIsF2EC

Esta certidão terá validade pelo período de 90 dias.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento foi emitido pelo portal da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESPPO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.875.435/0001-82

Certidão n°: 129980127/2017

Expedição: 05/06/2017, às 10:03:55

Validade: 01/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESPPO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.875.435/0001-82, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Folha: 1/1

CNPJ: 87.613.105/0001-02
Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465
C.E.P.: 98590-000 - Santo Augusto - RS

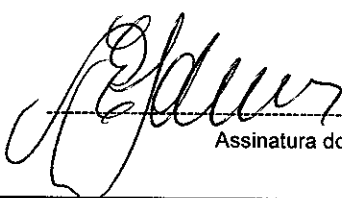


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 199/2017
Data do Processo: 08/11/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo: Consolidação da legislação municipal, de modo informatizado para utilização via internet no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, bem como para solucionar apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas. Valor estimado R\$ 6.600,00 (11)



Edison Augusto Scherer
Secretário de Administração
Matrícula: 2746

Assinatura do Responsável

Santo Augusto, Em 08/11/2017

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

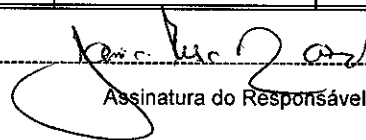
- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Sistema Registro de Preços.

OBS: Consultar Junto a Contadoria\Tesouraria o saldo orçamentário e financeiro quando da compra o produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
33	0201	2004	33903979	8463,82	6600,00

Santo Augusto, Em 09/11/17



Assinatura do Responsável

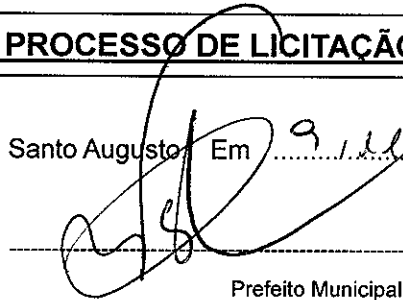
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista as informações acima prestadas e o interesse desta administração, determino que o presente processo licitatório seja:

AUTORIZADO () NÃO AUTORIZADO

Santo Augusto, Em 09/11/2017



Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

28
C. 1110

ILMO(A) SR(A).

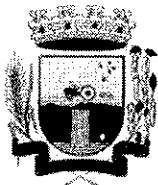
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Para parecer em conformidade com o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 366/93, em 9 de novembro de 2017.

Dispensa Nº 64/2017

Processo de Compra nº 199/2017


Eliana Augusto Scherer
Secretária de Administração
Matrícula: 2746



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

23
10/11/17

PARECER JURÍDICO N.º 239/2017

Dispensa n.º 64/2017

Processo de Compra n.º 199/2017

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93).

Contudo, a Lei nº 8.666/93 prevê algumas exceções elencadas no art. 24 em que é dispensável a Licitação, sendo que nestas devem estar presentes os requisitos exigidos.

No presente caso, trata de contratação para consolidação da legislação municipal, de modo informatizado, para utilização via internet no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, bem como para solucionar apontamentos feitos do tribunal de contas, que registram a falta de legislação atualizada e compilada, para uso administrativo e acesso da população em geral.

O município dispõe de um acervo de mais de 2800 leis, desde a sua criação. Sendo que, não existe um banco de dados, com a legislação compilada atualizada, havendo apenas a legislação para consulta, diante de apontamentos do tribunal, de várias legislações estarem apenas de forma física e seu manuseio poderá danificá-lo, por ser papeis de composição frágeis, o indicado é que se atualize a legislação, não de forma digitalizada, e sim transcrita, com as alterações supervenientes e sua vigência, de forma digital, para que em cumprimento a lei de acesso a informação e demais normativas preconizadas, a municipalidade tenha seu acevo legal ao acesso de todos. Saliento que este trabalho será realizado apenas uma vez, com a manutenção de atualização legal.

Ante o exposto, é possível que o processo de compra/contratação seja realizado mediante dispensa de licitação, estando à mesma amparada pelo art. 24, II, Lei 8.666/93, devido a justificativa nos autos.

É o parecer.

Santo Augusto- RS, 09 de novembro de 2017.

Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170

Recebido...../...../.....

.....

CNPJ: 87.613.105/0001-02
Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, 465
C.E.P.: 98590-000 - Santo Augusto - RS

Processo Administrativo: 199/2017
Processo de Licitação: 199/2017
Data do Processo: 09/11/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

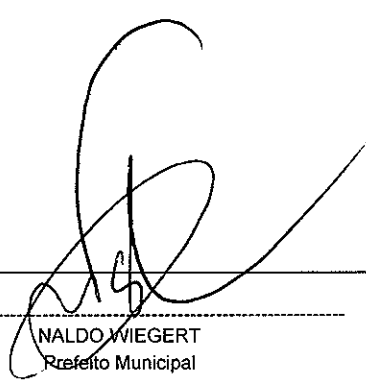
O(a) Prefeito Municipal, NALDO WIEGERT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 199/2017
- b) Licitação Nr.: 64/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 14/11/2017
- e) Objeto da Licitação: Consolidação da legislação municipal, de modo informatizado para utilização via internet no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, bem como para solucionar apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 411562 - CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME	1	0,0000	6.600,00
	1		6.600,00

Santo Augusto, 14 de Novembro de 2017.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NALDO WIEGERT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

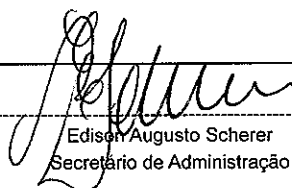
- a) Processo Nr.: 199/2017
- b) Licitação Nr.: 64/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 14/11/2017
- e) Data da Adjudicação: 14/11/2017 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Consolidação da legislação municipal, de modo informatizado para utilização via internet no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, bem como para solucionar apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas.

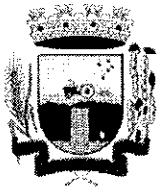
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME (411562)</u>					
1 Consolidação da Legislação Municipal	UN	1,00	0,0000	6.600,00	6.600,00
				Total do Fornecedor:	6.600,00
				Total Geral:	6.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00 (11)

Santo Augusto, 14 de Novembro de 2017.


Edison Augusto Scherer
Secretário de Administração



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 64/2017. **Objeto:** Consolidação da Legislação Municipal, de modo informatizado para utilização via internet no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, bem como para solucionar apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas. **Contratada:** Cespro Processamento de Dados Ltda-ME. **Valor Total:** R\$ 6.600,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2017.**

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

33
WIEGERT

§1.º Considerar-se-á Empresa Amiga da Juventude as pessoas jurídicas que vierem a contratar jovens entre quatorze e vinte e quatro anos, na condição de jovem aprendiz.

§2.º As empresas enquadradas no art 9.º, do decreto n.º 5.598, de 1.º de dezembro de 2005, somente poderão ser enquadradas na presente lei se a contratação for superior ao percentual legal.

§3.º Qualquer descumprimento por parte das empresas no que tange à contratação será de responsabilidade da mesma, cabendo a retirada imediata do selo por parte do COMDICA.

Art. 2.º As pessoas jurídicas interessadas em conseguir a permissão de uso do selo Empresa Amiga da Juventude deverão pleiteá-lo junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, via Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA).

Art. 3.º A permissão do uso do selo Empresa Amiga da Juventude será concedida após análise da solicitação pelo COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo a validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovada a critério do Conselho.

Art. 4.º As pessoas jurídicas que possuírem o selo Empresa Amiga da Juventude poderão utilizar o mesmo em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.

Art. 5.º O Poder Executivo, por intermédio do COMDICA, estabelecerá o modelo do selo Empresa Amiga da Juventude, podendo ser por criação do setor de imprensa da Prefeitura ou até mesmo fazendo concurso entre alunos da rede municipal.

Parágrafo Único. O envio do selo à empresa habilitada se dará virtualmente.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta lei, por decreto, no que couber.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de novembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CA493959

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2017

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 64/2017. **Objeto:** Consolidação da Legislação Municipal, de modo informatizado para utilização via internet no site da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, bem como para solucionar apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas. **Contratada:** Cespro Processamento de Dados Ltda-ME. **Valor Total:** R\$ 6.600,00. **Base Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:459BE478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 94/2017. **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 01/2017, para aquisição de Fraldas, a ser adquirido através do CISA. **Valor Total:** R\$ 24.050,00.

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:FE0BEF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 090/2017 (Processo Administrativo n.º 186/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de plantas ornamentais e composto orgânico para o ajardinamento de praças e canteiros centrais das ruas e avenidas do Município, pelo período de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas Vencedoras (CNPJ) e itens:** VF COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA. (CNPJ n.º 17.389.559/0001-58) – Preço unit. (R\$): 01 (10,00), 02 (10,00), 03 (10,00), 04 (10,00), 05 (10,00), 06 (10,00), 07 (10,00), 08 (10,00), 09 (10,00), 10 (10,00) e 11 (24,80).

Santo Augusto-RS, 14/11/2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:8C9C08CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2017, (Processo Administrativo N.º 169/2017).

Fica retificado o número do CNPJ da empresa vencedora Marina Veículos Ltda., sendo o CNPJ correto: 94.089.398/0007-13. Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato de Resultado de Licitação publicado em 14/11/2017.

Santo Augusto-RS, 14 de novembro de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D2AA2AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 089/2017 (Processo Administrativo n.º 184/2017). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais e outros para